

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

**Resolução nº 1333/2025 - CIB      Goiânia, 06 de novembro de 2025**

**Aprova o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo da Região de Saúde Sudoeste I e a aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) para a Secretaria Municipal de Saúde de Turvelândia.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**11** – A Portaria GM/MS nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025 - que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

**12** – O Ofício nº 106/2025 – SMS de Turvelândia, datado de 16 de junho de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Extraordinária, de 06 de novembro de 2025, o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo da Região de Saúde Sudoeste I e a aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), conforme Proposta nº 11211433000125004, da Secretaria Municipal de Saúde de Turvelândia.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 548/2025 - CIB de 26 de junho de 2025.

#### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

#### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 06/11/2025, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81952861** e o código CRC **CAD48081**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010085655



SEI 81952861